



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Encaminhado às Comissões em 11/6/18

Presidente

Ofício nº 49/18  
P. 09

Santa Rosa de Viterbo, 07 de Junho de 2018.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

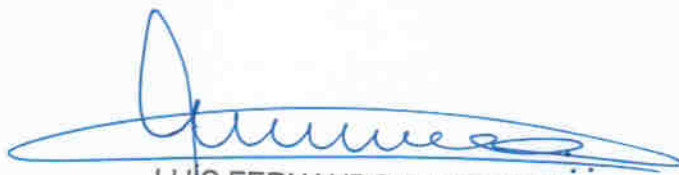
APROVADO EM 18/6/18

Encaminho a essa Casa de Leis, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 39/18, de 07 de junho de 2018, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 100.000,00, (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

O presente Projeto de Lei tem por objeto a abertura de um crédito adicional para suplementar o orçamento vigente, para aquisição de materiais de consumo para o setor da Educação, pelo superávit financeiro do exercício anterior.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

  
LUIS FERNANDO GASPERINI  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo  
Santa Rosa de Viterbo/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
DE VITERBO



Protocolo N.º 0409-2018  
08/06/2018 11:04:29

Projeto de Lei do Executivo

**0039-2018**

ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores

8/6/18  
Presidente



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI N.º 39/18 – DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Autoria do Executivo Municipal

APROVADO EM 18/6/18

Encaminhado às Comissões em 11/6/18

Presidente

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 100.000,00, (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**LUIS FERNANDO GASPERINI**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

|                                                                                       |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO                                    |                       |
| 01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                            |                       |
| 01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL                                                |                       |
| 206.12.361.0017.2.023.3.3.90.30 – Material de Consumo .....                           | R\$ 50.000,00         |
| 01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                            |                       |
| 01.07.02 – SETOR DE PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS                                            |                       |
| 239.12.365.0017.2.026.3.3.90.30 – Material de Consumo .....                           | R\$ 40.000,00         |
| 241.12.365.0017.2.026.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... | R\$ 10.000,00         |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....</b>                                                   | <b>R\$ 100.000,00</b> |

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pelo superávit financeiro na conta bancária vinculada ao salário educação verificado no final do exercício de 2.017.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 07 de Junho de 2018.



LUIS FERNANDO GASPERINI  
Prefeito Municipal